



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 767

Recife - Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.236/2021

Recife, 20 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 994/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 994/2021, do dia 26.04.2021, publicada no DOE do dia 27.04.2021, conforme anexo desta Portaria,

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 09.05.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.237/2021

Recife, 20 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça de Angelim, de 1ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 116ª Zona Eleitoral da Comarca de São João, no período de 14/05/2021 à 02/06/2021, em razão do afastamento do Bel. Carlos Henrique Tavares Almeida.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.238/2021

Recife, 20 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o despacho PGJ proferido nos autos do procedimento administrativo SEI nº 19.20.0137.0005311/2021-81;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 014/2021-CBMPE-CJD datada de 26/03/2021 oriunda do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, CBMPE - Centro de Justiça e Disciplina;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva prestação ministerial;

RESOLVE:

Designar o Bel. QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO, 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar no Inquérito Policial Militar nº 2021.1.3.001565, que tramita junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.239/2021

Recife, 20 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 386992/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar o Bel. JOÃO ALVES DE ARAÚJO, 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, no período de 03/05/2021 a 30/06/2021, em razão das férias e do afastamento do Bel.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Francisco Assis da Silva;

II- Revogar a Portaria PGJ nº 944/2021 publicada no DOE de 16/04/2021;

III- Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 80/2021 – CSMP (2ª PUBLICAÇÃO)

Recife, 20 de maio de 2021

REMOÇÃO DA 2ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DA 2ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Secretária do CSMP

AVISO Nº 81/2021 – CSMP (2ª PUBLICAÇÃO)

Recife, 20 de maio de 2021

PROMOÇÃO PARA A 2ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE PROMOÇÃO PARA A 2ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Secretária do CSMP

AVISO Nº 82/2021 - CSMP (2ª PUBLICAÇÃO)

Recife, 20 de maio de 2021

REMOÇÃO DA 1ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, O EDITAL DE REMOÇÃO DA 1ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Secretária do CSMP

AVISO Nº 83/2021 - CSMP (2ª PUBLICAÇÃO)

Recife, 20 de maio de 2021

REMOÇÃO DA 2ª INSTANCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, O EDITAL DE REMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA, CONFORME ANEXO.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Secretária do CSMP

AVISO Nº 84/2021-CSMP

Recife, 20 de maio de 2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, publico, em anexo, a relação dos

processos incluídos para julgamento na 18ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 24 a 28 de maio de 2021, conforme Aviso nº 76/2021-CSMP, publicado no DOE de 13/05/2021. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 20 de maio de 2021

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

DESPACHOS Nº 092/2021 - PGJ/CG

Recife, 20 de maio de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 386592/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 20/05/2021

Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 387310/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 20/05/2021

Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 387289/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 20/05/2021

Nome do Requerente: ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 386909/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 20/05/2021

Nome do Requerente: ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de setembro/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 26/07/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 384431/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 20/05/2021

Nome do Requerente: FABIANO DE MELO PESSOA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 386710/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 20/05/2021

Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 386789/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 20/05/2021

Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de agosto/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 20 de maio de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 305/2021 Recife, 20 de maio de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0005020/2021-42 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a solicitação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Alterar o gozo de Licença Prêmio, concedido através da PORTARIA POR-SGMP Nº 585/2020, ao servidor LEONARDO PONTES DE CASTRO, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº188.649-5, lotado na Divisão Ministerial de Contabilidade e Custos, para que se inicie a partir de 02/05/2022, por um prazo de 30 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de maio de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 096/2021 Recife, 20 de maio de 2021

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 905
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 20/05/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 906
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 20/05/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 907
Assunto: Solicitação de Informações
Data do Despacho: 20/05/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 908
Assunto: Mapa Mensal
Data do Despacho: 20/05/21
Interessado(a): Procuradoria de Justiça Criminal
Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para ciência e acompanhamento.

Protocolo Interno: 909
Assunto: Férias
Data do Despacho: 20/05/21
Interessado(a): Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: ...
Assunto: Correição Ordinária nº 119/20
Data do Despacho: 19/05/21
Interessado(a): CAOP Cidadania
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 812/2021
Assunto: Procedimento Administrativo nº 071/2021
Data do Despacho: 12/05/2021
Interessado(a): Sra. Júlia de Azevedo Gouveia Chinigo
Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o presente expediente não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco, tampouco se refere a procedimento em tramitação nesta Corregedoria Geral, determino o seu encaminhamento à Ouvidoria, órgão de apoio estratégico responsável pela comunicação direta entre o MPPE e a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

população em geral, a quem caberá promover, se for o caso, o direcionamento da citada demanda à unidade ministerial com atribuições para sua análise. Uma vez ultimada a providência supra, archive-se. Publique-se.

Protocolo Interno: 816/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 073/2021

Data do Despacho: 12/05/2021

Interessado(a): Sra. Silvana Lopes

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o presente expediente não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco, tampouco se refere a procedimento em tramitação nesta Corregedoria Geral, determino o seu encaminhamento à Ouvidoria, órgão de apoio estratégico responsável pela comunicação direta entre o MPPE e a população em geral, a quem caberá promover, se for o caso, o direcionamento da citada demanda à unidade ministerial com atribuições para sua análise. Uma vez ultimada a providência supra, archive-se. Publique-se.

Protocolo Interno: 858/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 075/2021

Data do Despacho: 14/05/2021

Interessado(a): Sr. Itamar Lages

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o presente expediente não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco, determino o encaminhamento das presentes peças à Ouvidoria, órgão de apoio estratégico responsável pela comunicação entre o MPPE e a população em geral, para fins de conhecimento e adoção das medidas eventualmente cabíveis. Dê-se ciência ao requerente. Uma vez ultimadas as providências supra, archive-se. Publique-se.

Protocolo Interno: 155/2021

Assunto: Solicitações de Informações nº 003/2021

Data do Despacho: 12/05/2021

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Nesse trilhar, e entendendo pela ausência de indícios de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos interessados. (...)

Dê-se ciência da presente manifestação à Corregedoria Auxiliar. Publique-se.

Número Protocolo Interno: ...

Assunto: Solicitações de Informações nº 011/2019

Data do Despacho: 13/05/2021

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Ante as informações prestadas pela Secretaria Processual, e exauridas as atribuições desta Corregedoria Geral, determino o arquivamento dos autos, com as anotações de estilo.

Protocolo Interno: 807/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 070/2021

Data do Despacho: 13/05/2021

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Ante o exposto, considerando a ausência de atribuição legal desta Corregedoria para processamento da representação em questão, por envolver questão afeta à esfera de competência do Colégio de Procuradores de Justiça deste MPPE (...), determino o encaminhamento de cópia das presentes peças ao Exmo. Sr. Presidente do CPJ, para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Dê-se ciência à egrégia Corregedoria Nacional acerca da presente manifestação.

Após cumprimento das diligências supra, archive-se.

Protocolo Interno: 814/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 072/2021

Data do Despacho: 12/05/2021

Interessado(a): Ouvidoria do TJPE

Pronunciamento: Nesse contexto, ciente das providências adotadas no âmbito daquele órgão ouvidor a partir do recebimento do Ofício CGMP nº 12/2021-SP, e entendendo pela desnecessidade da adoção de quaisquer providências no âmbito desta Corregedoria, determino o arquivamento das presentes peças. Publique-se.

Protocolo Interno: 844/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 074/2021

Data do Despacho: 12/05/2021

Interessado(a): Sra. Josefa Rodrigues de Barros

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o presente expediente não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco, mas sobre problemática relacionada à atuação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, já encaminhada ao e-mail do prelado órgão, determino o arquivamento das presentes peças. Publique-se.

Protocolo Interno: 859/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 076/2021

Data do Despacho: 14/05/2021

Interessado(a): Sr. Luís Fernando Pitanguy Nogueira Silva

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o presente expediente não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco, determino o encaminhamento do presente e-mail à Ouvidoria, órgão de apoio estratégico responsável pelo direcionamento da demanda ao órgão com atribuições para sua análise. Uma vez ultimada a providência supra, archive-se. Publique-se.

Protocolo Interno: 810/2021

Assunto: Notícia de Fato nº 038/2021

Data do Despacho: 13/05/2021

Interessado(a): Dr. Rafael Fonseca de Melo

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando inexistir pendência por parte do Ministério Público relativamente ao processo em comento, já que o feito foi devolvido ao Judiciário acompanhado da devida manifestação, determino o arquivamento do presente procedimento, ante o exaurimento do seu objeto. Dê-se ciência ao noticiante, à Promotora de Justiça (...) e ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da região. Autue-se e registre-se as presentes peças sob a forma de Notícia de Fato.

Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa do presente procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Protocolo Interno: 762/2021

Assunto: Notícia de Fato nº 37/2021

Data do Despacho: 14/05/2021

Interessado(a): Dra. Jéssica Cristina Rocha Correia Andrade

Pronunciamento: Nesse trilhar, e entendendo inexistir indícios de falta funcional cometida por membro deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento, sem prejuízo da revisitação do seu objeto, na hipótese do surgimento de fatos novos.

Dê-se conhecimento à noticiante. Registre-se e publique-se.

Protocolo Interno: 843/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 077/2021

Data do Despacho: 17/05/2021

Interessado(a): Sra. Germana Araújo

Pronunciamento: Nesse contexto, considerando que o expediente em tela não traz consigo relato da prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por parte de membro deste Ministério Público, mas cuida de questões que devem ser enfrentadas diretamente no bojo do processo judicial nº (...), determino o encaminhamento do presente e-mail à Ouvidoria, órgão de apoio estratégico responsável pelo direcionamento da demanda ao órgão com atribuições para sua

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

análise. Uma vez ultimada a providência supra, archive-se. Publique-se.

Protocolo Interno: 707/2021

Assunto: Solicitação de Informações nº 009/2021

Data do Despacho: 18/05/2021

Interessado(a): Sra. Maria Etelvina Natário Tedim de Sá Leite

Pronunciamento: Diante do exposto, considerando que os fatos foram devidamente esclarecidos e não vislumbrando a ocorrência de falta funcional ou quebra de preceito ético por parte de Membro deste Ministério Público no enfrentamento da questão, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos interessados. Publique-se.

Protocolo Interno: 888/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 078/2021

Data do Despacho: 19/05/2021

Interessado(a): Sr. Edinildo Moreira da Silva

Pronunciamento: Nesse contexto, considerando que o expediente em tela não traz consigo relato da prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por parte de membro deste Ministério Público, mas cuida de questões que devem ser enfrentadas diretamente no bojo do processo judicial nº (...), determino o arquivamento do presente expediente, dando-se conhecimento ao interessado. Publique-se.

Protocolo Interno: 890/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 079/2021

Data do Despacho: 19/05/2021

Interessado(a): Sr. Victor Magalhães

Pronunciamento: Nesse contexto, considerando que o expediente em tela não traz consigo relato da prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por parte de membro deste Ministério Público, mas cuida de questões que devem ser enfrentadas por órgãos de execução deste MPPE, determino o encaminhamento do presente e-mail à Ouvidoria, órgão de apoio estratégico responsável pelo direcionamento da demanda à unidade ministerial com atribuições para sua análise. Uma vez ultimada a providência supra, archive-se. Publique-se.

Protocolo Interno: 900/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 080/2021

Data do Despacho: 19/05/2021

Interessado(a): Sra. Uilma Costa

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o presente expediente não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco, mas sobre problemática que deve ser enfrentada por um dos órgãos de execução deste MPPE (...), determino o encaminhamento do presente e-mail à Ouvidoria, órgão de apoio estratégico responsável pelo direcionamento da demanda à unidade ministerial com atribuições para sua análise. Uma vez ultimada a providência supra, archive-se. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL Nº 004/2021

Recife, 20 de maio de 2021

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o quadro estatístico mensal referente ao mês de abril de 2021, conforme anexo.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 02141.000.017/2021

Recife, 19 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.017/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02141.000.017/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: DESMATAMENTO/QUEIMADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO (MANGUE), PARA CONSTRUÇÕES IRREGULARES NA RUA TRÊS, EM BARRA DE JANGADA.

CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 7º, in verbis, determina:

"Art. 7º - O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido o prazo do caput do art. 3º, instaurará o procedimento próprio".

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE,

1. INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

2. DETERMINAR, DESDE LOGO, diligências indispensáveis à instrução do feito:

a - Após análise dos autos, vejo que há requisição (Ofício n. 02141.000.017/2021- 0006) feita ao Poder Público Municipal. Assim, guarde-se o transcurso do prazo para resposta ao referido ofício, voltando-me após.

b - Informe-se à Parte Interessada.

Por fim, em respeito a determinações da Resolução nº 003/2019, omito-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 16º), bem como deixa-se de nomear secretário escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidor efetivo do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 22, caput).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de maio de 2021.

Zélia Diná Carvalho Neves,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02302.000.123/2020

Recife, 20 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.123/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02302.000.123/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Procedimento Instaurado para apurar as notícias sobre a construção de imóvel em área verde no Centro de Porto de Galinhas.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Ipojuca, 20 de maio de 2021.

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.

PORTARIAS Nº nº 02014.001.303/2020

Recife, 18 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.303/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.001.303/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.303/2020, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima M. R. B. e M. R. B., residentes no município do Recife/PE; CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determino o que segue:

3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta da SDSJPDDH do Recife, requisitada por meio do Ofício nº 02014.001.303/2020-0007, cujo prazo encerra em 22/05/2021, segundo consulta realizada no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM.

3.2. À Secretaria, a fim de proceder à inclusão e atualização dos dados cadastrais dos idosos no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM.

3.3. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.4. Cumpra-se.

Recife, 18 de maio de 2021.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,
Promotor de Justiça. 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.324/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.001.324/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreeve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.324/2020, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima J. F. O. M., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determino o que segue:

3.1. Cumpra-se o despacho datado de 10 de maio de 2021.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 18 de maio de 2021.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,
Promotor de Justiça. 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02061.001.785/2021

Recife, 20 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)
Procedimento nº 02061.001.785/2021 — Inquérito Civil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02061.001.785/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da representante infra-assinada, em exercício da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347 /85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

CONSIDERANDO que, desde o início da vacinação contra COVID-19 em Pernambuco, na data de 19 de janeiro de 2021, o Governo do Estado e a Prefeitura do Recife vêm anunciando o quantitativo de doses recebidas pelo Ministério da Saúde, bem como novas regras sobre priorização de vacinação contra a Covid19, inclusive com a inclusão de novas categorias nos grupos prioritários;

CONSIDERANDO que todas as regras sobre priorização de vacinação contra a Covid19 estão previstas no Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra COVID-19 - PNO (6ª edição) e em diversas notas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o citado Plano Nacional de Vacinação, observado pelo Estado de Pernambuco e Município de Recife, estabeleceu a seguinte ordem de prioridade para aplicação da vacina contra COVID-19: 1) Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas; 2) Pessoas com Deficiência Institucionalizadas; 3) Povos indígenas Vivendo em Terras Indígenas; 4) Trabalhadores de Saúde; 5) Pessoas de 75 anos ou mais não institucionalizadas; 6) Povos e Comunidades tradicionais Ribeirinhas; 7) Povos e Comunidades tradicionais Quilombolas; 8) Pessoas de 60 anos ou mais não institucionalizadas; 9) Pessoas com comorbidades; dentre outros;

CONSIDERANDO que a última nota técnica emitida pelo Ministério da Saúde, a Nota Técnica nº 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, recomendou a vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Vacinação traz o rol de doenças que são consideradas comorbidades para a vacinação contra COVID-19, especificando e detalhando os tipos de enfermidades que dão ensejo à vacinação nesta etapa;

CONSIDERANDO que, segundo consta no site da Prefeitura do Recife [1], as pessoas que pretendem receber a imunização pelo grupo de comorbidade devem realizar o cadastro e o agendamento através do site www.conectarecife.recife.pe.gov.br ou do app Conecta Recife, selecionando o grupo de comorbidades ao qual pertence; e que, para comprovar a condição de saúde, é necessário anexar, durante o agendamento, um laudo médico que contenha uma das comorbidades elencadas no PNO com o respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças) da doença /condição; ou uma declaração informando a comorbidade, em modelo fornecido pela Secretaria de Saúde do Recife (disponível no Conecta Recife), que deve ser preenchida e assinada por médico;

CONSIDERANDO que, nos termos do referido site, os

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Stº Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

documentos anexados no Conecta Recife também devem ser levados no dia agendado para vacinação;

CONSIDERANDO que aportaram nesta Promotoria de Justiça diversas notícias de emissão de atestados médicos falsos, os quais enquadram, indevidamente, pessoas nos critérios de comorbidade listados no Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra COVID-19, com o objetivo de beneficiá-las com a imunização;

CONSIDERANDO que, dentre as denúncias, há, especificamente, as relativas a pessoas que estão se vacinando unicamente pelo fato de terem se submetido à cirurgia bariátrica, muitas, inclusive, há vários anos, mesmo sem ter Índice de Massa Corpórea (IMC) igual ou maior de 40, violando, assim, as exigências contidas no supramencionado Plano Nacional;

CONSIDERANDO, ainda, que este Órgão Ministerial recebeu reprodução de conversa em grupo de rede social em que uma pessoa declara haver sido imunizada contra COVID-19 mediante um laudo "falso", em que constava ser portadora de hipertensão, quando, todavia, não possui tal enfermidade;

CONSIDERANDO que o atestado e o laudo médicos consistem em documentos escritos e emitidos por médico, profissional regularmente habilitado e inscrito perante o Conselho profissional competente, por meio dos quais são fornecidas informações claras da condição de saúde do paciente, sendo, assim, documentos imprescindíveis no âmbito das relações públicas e privadas, motivo pelo qual sua confecção e uso devem ser realizados nos termos das normas legais e éticas;

CONSIDERANDO que a emissão fraudulenta dos referidos documentos, sua alteração, falsificação ou utilização constitui crimes contra a fé pública, disciplinados pelo Código Penal, sujeitando os agentes às penas respectivas e, ainda, em relação aos médicos, configura também infração ética-disciplinar a ser devidamente processada e apurada pelo Conselho profissional competente;

CONSIDERANDO, assim, que o médico que, no exercício da sua profissão, emite atestado ideologicamente falso, incorrerá no crime de falsidade de atestado médico, previsto no artigo 302 do Código Penal, nos seguintes termos: "Dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso: Pena - detenção, de um mês a um ano. Parágrafo único - Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa"

CONSIDERANDO que, se o médico for servidor público, e, em razão de função pública, atestar ou certificar falsamente fato ou circunstância ou falsificar ou alterar atestado ou seu conteúdo a fim de garantir a alguém qualquer vantagem, este poderá ser enquadrado no artigo 301 do Código Penal (Art. 301 - Atestar ou certificar falsamente, em razão de função pública, fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano.);

CONSIDERANDO que o ato de emitir laudo ou atestado médico falso também consiste em grave infração aos postulados éticos profissionais, conforme art. 80 do Código de Ética Médica, segundo o qual "É vedado ao médico expedir documento sem ter praticado ato profissional que o justifique, que seja tendencioso ou que não corresponda à verdade."

CONSIDERANDO que, por outro lado, se um profissional não médico, ou qualquer outra pessoa, promove adulteração ou falsificação de documento médico com o escopo de nele omitir ou inserir declaração que nele devia constar, falsa ou diversa da que devia ser escrita, poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto, ser investigado e processado pelos delitos de falsificação de documento público (art. 297 CP), falsificação de documento particular (art. 298 CP) e falsidade ideológica (art. 299 CP);

CONSIDERANDO que o paciente que faz uso de atestado ou laudo médico falso incorre no delito do art. 304 do Código Penal ("Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302: Pena - a cominada à falsificação ou à alteração.");

CONSIDERANDO que, devido ao quantitativo insuficiente de doses das vacinas para oferta à população-alvo da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, é necessário que as atuais doses sejam destinadas aos grupos pré-determinados no Plano Nacional de Vacinação, como é o caso das comorbidades ali elencadas, pois apresentam maior risco de exposição, complicação e óbito pela covid-19;

CONSIDERANDO que o uso de documento médico falso a fim de receber vacina contra covid-19, de forma indevida, evidencia menosprezo à dor dos enfermos, às vidas ceifadas, ao esforço coletivo para a contenção da pandemia, enfim, à grave situação de saúde pública enfrentada pela humanidade;

CONSIDERANDO, também, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL DETERMINANDO à Secretaria desta Promotoria de Justiça o que segue:

1 - registre-se e autue-se, no sistema, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "irregularidades na imunização das pessoas acometidas das comorbidades listadas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19";

2 - remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3 - comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4 – em razão de indícios da ocorrência de ilícito penal, encaminhe-se cópia das peças anexas à Central de Inquéritos da Capital, para conhecimento, análise de suas atribuições e adoção das providências que entender cabíveis;

5 – designo a data de 20.05.2021, às 16h30, para realização de audiência virtual com:

a) Presidente do CREMEPE;

b) Secretária de Saúde do Recife;

c) Superintendente de Imunização do Estado de Pernambuco;

d) CAOP Saúde;

6 - notifiquem-se os representantes dos aludidos órgãos a fim de comparecerem ou indicar as pessoas que entenderem necessárias para participar da referida audiência, fazendo-se constar na Notificação o objeto da audiência, a saber, irregularidades na imunização das pessoas acometidas das comorbidades listadas no Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra COVID-19;

7 - encaminhem-se, junto com a Notificação, o link para participação na audiência;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 20.05.2021

Helena Capela
11ª Promotora de Justiça da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde em exercício cumulativo

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Recife, 27 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.698/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.698/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Falta de vaga para matrícula na rede municipal de ensino para o ensino fundamental, anos iniciais.

INTERESSADOS: Secretaria de Educação do Recife e ANDREIA FERREIRA DA SILVA CAMPELO

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

2) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

3) manifestação formulada pela senhora ANDREIA FERREIRA DA SILVA CAMPELO, em 22.04.2021, narrando dificuldades em matricular o seu filho S. L. F. C., nascido em 05.12.2011, na educação fundamental, da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2021, em uma escola próxima à sua residência, em razão da ausência de vagas;

4) o fato de, até o momento, não haver uma manifestação expressa da Secretaria de Educação do Recife a respeito do referido fato, conforme narrado pela parte denunciante.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

encaminhar cópia desta Portaria à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial de Pernambuco;

oficie-se à Secretaria de Educação do Recife, encaminhando cópia das manifestações da parte autora, bem como desta portaria, requisitando pronunciamento a respeito, inclusive sobre a possibilidade de matrícula do infante em questão na EM Prof. João Francisco de Souza, no bairro de UR-7/Várzea, onde, inclusive, já estuda uma irmã da criança a ser beneficiada, no prazo de 10 dias úteis; informar, de ordem, à parte denunciante as providências adotadas, até o momento.

Cumpra-se.

Recife, 27 de abril de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

ATA Nº ATA DE REUNIÃO SETORIAL

Recife, 20 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.338/2020 — Inquérito Civil

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

(PA 01891.000.338/2020)

Aos 20 (vinte) dias do mês de MAIO do ano de 2021, por volta das 10h00min, através de reunião virtual no aplicativo Google Meet (<https://meet.google.com/xzu-ghhsvo0?pli=1&authuser=5>), sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir reformas e o combate às drogas no CEJA JOAQUIM CARDOZO.

Presentes os senhores/doutores:

VERA BRAGA (Gerente de Políticas Educacionais de Educação Inclusiva, Direitos e Cidadania, vinculada à Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação da SEE/PE); CAROLINA PINHEIRO MENDES CAHU (Técnica de políticas educacionais em educação inclusiva, direitos humanos, diversidade e cidadania, responsável pelo projeto Escola Legal); LOURIANE DE OLIVEIRA SILVA (Superintendente de gestão da rede escolar, vinculada à Secretaria-Executiva de Gestão da Rede); MARTA LIRA (Gerente da GERE Recife Sul); JOÃO CHARAMBA (Secretário-Executivo de Rede da SEE-PE); WALQUÍRIA SANTOS (Gestora da Escola Poeta Joaquim Cardozo); EVANILSON ALVES DE SÁ (Técnico da Gerência de políticas educacionais em educação inclusiva, direitos humanos, diversidade e cidadania).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema.

A profª MARTA LIRA explicou que 10% dos alunos da CEJA POETA JOAQUIM CARDOZO são do sistema prisional do Estado. Atualmente, a partir da mudança de gestão na escola, não existe mais o problema do consumo de drogas no âmbito escolar. É muito importante a presença de uma equipe gestora na Escola, comprometida com os alunos, como a gestora atual da Escola POETA JOAQUIM CARDOZO. Hoje, existe um porteiro, que exige a identificação com crachá, para entrar na escola. A gestora WALQUÍRIA SANTOS explicou que foi feito todo um trabalho de prevenção com os reeducandos da Escola POETA JOAQUIM CARDOZO. O consumo de drogas, se houver, é distante do ambiente escolar. A reforma foi concluída e não existe mais o problema do consumo de drogas no entorno da quadra ou em qualquer parte da escola. Na escola existe um porteiro, mas não existe, no momento, vigilante armado. A previsão é a de que, até agosto de 2021, chegue um vigilante armado na Escola. Hoje, a escola funciona nos turnos da manhã, tarde e noite. No momento, não existe nenhum estudante da educação especial. Os alunos do sistema prisional estudam nos turnos da manhã, da tarde ou da noite. A sala deles é a mesma que a dos outros estudantes; não existe qualquer discriminação a respeito.

A profª VERA BRAGA destacou que é muito importante preservar o aluno egresso do sistema prisional, a fim de que ele não seja discriminado. Existe um projeto chamado “ciclo de diálogos” para prevenir e combater o uso de drogas em todas as escolas da rede estadual de Pernambuco, com a participação de técnicos educacionais, professores e de representantes de ONG’s. Busca-se, principalmente, evitar que o aluno se evada da escola. Registrou elogios à atuação da Gerente da GERE RECIFE SUL, MARTA LIRA, que conhece bem todas as suas escolas.

A gestora WALQUÍRIA SANTOS reforçou que a roda de diálogos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Marta Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

também ocorreu na CEJA JOAQUIM CARDOZO. Informou que, em caso de violência, os estudantes são ouvidos e, se for o caso, há o encaminhamento do fato para o Conselho Tutelar.

A professora CAROLINA PINHEIRO MENDES CAHU explicou que a roda de diálogos está dentro do Projeto Escola Legal. O Projeto Escola Legal também está trabalhando com as violências e abusos sexuais, em formações continuadas com os profissionais das escolas, em todo o Estado de Pernambuco.

A profª VERA BRAGA explicou que, desde o ano passado, a temática violência sexual vem sendo trabalhada nas escolas, com uma parceria celebrada com o Instituto Ayrton Senna. Com a Fundação Roberto Marinho a parceria é mais ampla, envolvendo a entrega de materiais e do trabalho com outras violências. Falou ainda do projeto BemQuerer, que trabalha o emocional dos estudantes nas Escolas de Pernambuco. Destacou que, infelizmente, a violência sexual tem aumentado com pandemia do vírus COVID 19, reforçando que as escolas precisam estar abertas para acolher os estudantes e até violência no recinto doméstico.

O Secretário-Executivo JOÃO CHARAMBA reforçou que, desde o início do inquérito, algumas mudanças ocorreram no CEJA JOAQUIM CARDOZO. A quadra coberta foi concluída e já entregue, mas sofreu algum vandalismo depois disso, cujos danos foram já recuperados, após a mudança da gestão. Lembrou os custos dos serviços de vigilância armada, que equivalem ao valor de 04 terceirizados de serviços gerais. Hoje, são 558 postos de vigilância armada nas Escolas Estaduais. Porém, haverá um acréscimo de mais 150 novos postos de vigilância armada no CEJA JOAQUIM CARDOZO. Reforçou, enfim, que as escolas precisam estar abertas, pelo bem da comunidade.

O Professor EVANILSON reforçou que as escolas são orientadas a fazer os devidos encaminhamentos ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público. A EJA tem suas marcas e tem um público diferente. E é necessário saber acolher todos os estudantes, inclusive o aluno egresso do sistema prisional.

A Superintendente Louriane destacou que existem as limitações orçamentárias e, às vezes, é preciso fazer remanejamentos nos postos de vigilância. Até agosto de 2021, haverá um novo posto de vigilância no CEJA. O posto de vigilância, em princípio, será de 24 horas, a depender da necessidade colocada pela gestão da escola.

Determino à Secretaria Ministerial o cumprimento das seguintes diligências no feito procedimental:

- 1) encaminhar a ata para publicação no Diário Oficial do MPPE;
- 2) colocar os autos conclusos, após o cumprimento da diligência.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada para a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, através do e-mail da gerência jurídica da SEE /PE.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h55min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

DESPACHO Nº - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Recife, 20 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Dispensa n.º 0044.2021.CCD.DL.0009.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a locação do imóvel situado na Rua 21 de Abril, nº 42, Saloá/PE, destinado a sediar a Promotoria de Justiça de Saloá, de propriedade de Sr. Paulo Emiliano Gama Filho, CPF nº 793.879.934-34, no valor mensal locatício de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), e valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 20 de maio de 2021.

VALDIR BEZERRA JÚNIOR
Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco



Assinado de forma digital por
PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA
Dados: 2021.05.20 20:38:42
-03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Neilma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.236/2021

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE
E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.05.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida
30.05.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Welson Bezerra de Sousa

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE
E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Daniel de Ataíde Martins

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE
E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.05.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Correa
30.05.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE
E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 14/2021 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns (Saúde, consumidor, meio ambiente, patrimônio histórico e cultural, habitação, urbanismo e cidadania residual)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (19/05/2021)**. Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 15/2021 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns (2ª Vara Criminal de Garanhuns)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (19/05/2021)**. Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 16/2021 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira (Vara Criminal de Afogados da Ingazeira)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (19/05/2021)**. Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 17/2021 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça de Salgueiro (Feitos Criminais Curadoria Extrajudicial: Sonegação Fiscal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (19/05/2021)**. Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 07/2021 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **Promotor de Justiça Criminal de Palmares (1ª Vara Criminal Sonegação Fiscal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (19/05/2021)**. Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 08/2021 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Salgueiro (1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Consumidor, Patrimônio Público e Social e Fundações e Entidades de Assistência Social)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (19/05/2021)**. Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 09/2021 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira (Vara Criminal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (19/05/2021)**. Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 03/2021 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **1.º Promotor de Justiça de Floresta (Vara Única)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (19.05.2021)**. Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 01/2021 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª INSTÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de **17º Procurador de Justiça Criminal (Câmaras Criminais)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **MERECIMENTO**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (19/05/2021)**. Eu, _____, **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO DO AVISO Nº 84/2021-CSMP

Nº	Conselheiro(a): NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1	PP 372-2020. AUTO2021.102409 DOC. 13400115 SIM. 01652.000.372-2020 ORIGEM: PJ DE CONDADO INTERESSADO(S): Luzitania Maria Barros de Souza OBJETO: apurar denúncia de venda ilegal de poço artesiano pela Associação dos Moradores do Loteamento Esperança em Condado-PE.
2	PP 005-2020. AUTO 2021.111652. DOC. 13422178 SIM. 02143.000.005-2020 ORIGEM: 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes INTERESSADOS: A sociedade OBJETO: Apurar a denúncia de que no “Bar do Miguel” ou “Bar C4”, no Curado IV, existem diversas irregularidades como, o som em alto volume que vai até de madrugada e a presença de menores, fazendo uso de bebidas em Jaboatão.
3	IC 254-2020. AUTO 2021.133915. DOC. 13484381 SIM 02053.001.254-2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO OBJETO: investigar irregularidades na produção, processamento e comercialização de produtos de origem animal pela empresa Notaro Alimentos LTDA.
4	IC 846-2020. AUTO 2021.127856. DOC. 13466717 SIM 01998.000.846-2020 ORIGEM: 44ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESTADO DE PE OBJETO: Investigar suposto dano ao erário do Estado de PE nos autos das Reclamações Trabalhistas nº 0000367-32.2018.5.06.0121 e nº 0000553-55.32018.5.06.0121 da 1ª Vara do TRT de Paulista.
5	AUTO nº 2011.90419 DOC. 989535 ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital INTERESSADOS: Maria de Fátima Holanda de Aguiar OBJETO: possível falta de saneamento na Rua Henrique Millet, no bairro Iputinga, nesta cidade
6	AUTO nº 2018.250459 DOC. 10618058 ORIGEM: 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar a conformidade do CENIP SANTA LUZIA (FUNASE) aos parâmetros estabelecidos no anexo da Resolução nº 119/2016 do CONANDA
7	AUTO nº 2018.382199 DOC. 10333503 ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru OBJETO: possível situação de vulnerabilidade das crianças R.R.L e C.W.R.L.

8	AUTO nº 2012.850908 DOC. 5169093 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Igarassu OBJETO: possíveis irregularidades no fornecimento de vales-transportes pela Prefeitura de Igarassu
9	AUTO nº 2015.1840621 DOC. 5716775 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Petrolina OBJETO: possíveis irregularidades envolvendo a doação, pelo município de Petrolina, de área para a Associação de Amigos do PETRAPE com a finalidade de construção de escola fazenda
10	AUTO nº 2015.1862503 DOC. 6211075 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: possível situação de negligência e exploração financeira à pessoa idosa
	AUTO nº 2011.108357 DOC. 10644075 ORIGEM: 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: possível irregularidade na conduta funcional dos conselheiros tutelares Aladim dos Santos Ramos e André Luiz Rodrigues da Silva
11	IC Nº 01926.000.145-2020 AUTO Nº 2021.134752 DOC. 13487195 SIM 01926.000.145-2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE OLINDA INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR OBJETO: APURAR POSSÍVEL OMISSÃO NA FISCALIZAÇÃO POR PARTE DE AGENTES MUNICIPAIS QUANTO AO TRANSPORTE DE CARGAS COM EXCESSO DE PESO

Nº Conselheiro(a): JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO	
	PP nº 014/2016. AUTO 2016-2170856. DOC.6732941 ORIGEM: PJ DE ALIANÇA
1	INTERESSADO(S): Angélica Maria da Silva OBJETO: apurar denúncia de violência física, psicológica, moral e patrimonial, praticada contra Angélica Maria da Silva, conhecida por “Jequinha” por parte de seu esposo Pedro Vicente Marques, conhecido por “Pedro do Vêi”.
2	IC 52-2016. AUTO 2016-2367564.DOC.7281083 ORIGEM: PJDC DE BUÍQUE INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a correção da prestação de contas especial da Prefeitura de Tupanatinga – exercício 2006 - em razão de falta de execução de título de dívida.
3	PP nº 2020.2821 DOC. 12098445 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ferreiros

	<p>INTERESSADOS: vereadores Lucia Aparecida, antônio Trigueiro, Jessé Barbosa e Antônio Luis (noticiantes), Prefeitura de Camutanga (noticiado)</p> <p>OBJETO: possível atraso no repasse dos valores referentes a empréstimos consignados de servidores públicos de Camutanga</p>
4	<p>PP nº 2016.2204762</p> <p>DOC. 7072957</p> <p>ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta</p> <p>INTERESSADOS: Ambrosina e Janaína Maria da Silva</p> <p>OBJETO: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p>
5	<p>IC nº 02207.000.280/2020</p> <p>AUTO 2021.95236</p> <p>DOC. 13384629</p> <p>ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Carpina</p> <p>INTERESSADOS: Prefeitura de Carpina (Investigado)</p> <p>OBJETO: possíveis irregularidades nas licitações para contratação das bandas que se apresentaram nas festividades juninas em Carpina no ano de 2019</p>
6	<p>IC nº 01998.000.923/2020</p> <p>AUTO 2021.93482</p> <p>DOC. 13381289</p> <p>ORIGEM: 43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital</p> <p>INTERESSADOS: GERALDO JULIO DE MELO FILHO (Investigado), Bernardo Juarez D'Almeida (Investigado), João Henrique de Andrade Lima Campos (Investigado)</p> <p>OBJETO: possível veiculação de propaganda político partidária em benefício do candidato João Campos, no âmbito do programa "Escola do Futuro em Casa", custeado com recursos do erário municipal</p>
7	<p>IC nº 01975.000.116/2020</p> <p>AUTO 2021.90574</p> <p>DOC. 13375376</p> <p>ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista</p> <p>INTERESSADOS: Prefeitura da Cidade do Paulista (Investigado), Anônimo (Noticiante)</p> <p>OBJETO: possível risco de desabamento do prédio da Secretaria Municipal de Administração do município de Paulista</p>
8	<p>IC nº 02207.000.200/2020</p> <p>AUTO 2021.87017</p> <p>DOC. 13366355</p> <p>ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Carpina</p> <p>INTERESSADOS: Prefeitura de Carpina (Interessado)</p> <p>OBJETO: possíveis irregularidades consistentes na contratação de empresas para fornecimento de material médico e hospitalar para a prefeitura do município de Carpina, entre os anos de 2013 a 2016</p>
9	<p>IC nº 02140.000.802/2020</p> <p>AUTO 2021.86840</p> <p>DOC. 13366093</p> <p>ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes</p>

	<p>INTERESSADOS: Rosangela Berto da Conceição (Noticiante), COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA (Investigado)</p> <p>OBJETO: possível irregularidade no abastecimento de água das casas localizadas na Rua Major Celso da Câmara Lima, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes</p>
10	<p>NF Nº 01972.000.113/2020</p> <p>AUTO Nº 2021.84548</p> <p>DOC. 13361139</p> <p>SIM. 01972.000.113/2020</p> <p>ORIGEM: 2ª PJDC DE PAULISTA</p> <p>NOTICIANTE(S): RICARDO LEME BOCCI DA SILVA</p> <p>OBJETO: IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO (PROCESSO Nº 024/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020) DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO II CAMPEONATO FEMININO DE FUTSAL</p>

Nº	Conselheiro Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1	<p>IC nº 066/16.</p> <p>AUTO 2016/2351473. DOC.7427766</p> <p>ORIGEM: 25ª PJDC DA CAPITAL</p> <p>INTERESSADO(S): SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS</p> <p>OBJETO: apurar contratação temporária para o cargo de Terapeuta Ocupacional em concurso público vigente para o mesmo cargo – Edital 2012.</p>
2	<p>IC 03-2015.</p> <p>AUTO 2015-2047659. DOC.5847779</p> <p>ORIGEM: PJ DE GLÓRIA DE GOITÁ</p> <p>INTERESSADO(S): Município de GLÓRIA DE GOITÁ</p> <p>OBJETO: apurar possível cometimento de improbidade administrativa pelo Prefeito Zenito Miranda Vieira, por doação de material de construção em troca de votos.</p>
3	<p>IC Nº 02140.000.761/2020</p> <p>AUTO 2021.95178</p> <p>DOC. 13384458</p> <p>ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes</p> <p>INTERESSADOS: UPA BARRA DE JANGADA (Noticiante), Geliane Maria de Sousa (Interessado)</p> <p>OBJETO: possível não disponibilização de leito de UTI à paciente Sra. Gerliane Maria de Sousa.</p>
4	<p>IC Nº 01878.000.102/2020</p> <p>AUTO 2021.94420</p> <p>DOC. 13383028</p> <p>ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru</p> <p>INTERESSADOS: Caio Vinícius Queiroz de Oliveira Alves</p> <p>OBJETO: possível irregularidade quanto ao prazo de validade dos cartões LEVA</p>
5	<p>IC Nº 02160.000.031/2021</p> <p>AUTO 2021.94511</p> <p>DOC. 13383146</p> <p>ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima</p> <p>INTERESSADOS: Prefeitura de Abreu e Lima, Procuradoria Municipal, ótica Focus, MicheleAndrade de Santana</p>

	<p>OBJETO: possível irregularidade envolvendo a realização de mutirão oftalmológico pelo município de Abreu e Lima</p>
6	<p>IC Nº 01975.000.193/2020 AUTO 2021.95792 DOC. 13385835 ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista INTERESSADOS: Anônimo (Noticiante), Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Paulista - SEIN (Interessado) OBJETO: possível irregularidade envolvendo o depósito de lixo e entulhos em logradouro público</p>
7	<p>IC Nº 02070.000.001/2020 AUTO 2021.97982 DOC. 13390286 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Goiana INTERESSADOS: Eduardo Honório carneiro (Investigado), Bruno Salsa (Noticiante) OBJETO: possível irregularidade envolvendo procedimento licitatório para aquisição de lâmpadas LED</p>
8	<p>DESPACHO PA Nº 02058.000.028/2020 AUTO 2021.100649 DOC. 13396431 ORIGEM: 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital INTERESSADOS: Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC (Interessado) OBJETO: procedimento instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a FUNDAÇÃO PARA INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS (FITEC)</p>
9	<p>IC Nº 01891.000.436/2020 AUTO 2021.98883 DOC. 13392348 ORIGEM: 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital INTERESSADOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE - SEDUC (Investigado) OBJETO: possíveis irregularidades higiênico-sanitárias no âmbito da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SOARES DA SILVA</p>
10	<p>PP Nº 01998.000.052-2020 AUTO nº 2021.104005 DOC. 13403817 SIM. 01998.000.052-2020 ORIGEM: 27ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RECIFE OBJETO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE POR ABANDONO DE CARGO PÚBLICO</p>
11	<p>PP Nº 02199.000.004-2020 AUTO Nº 2021.103964 DOC. 13403779 SIM. 02199.000.004-2020 ORIGEM: 2ª PJC DE SÃO LOURENÇO DA MATA INTERESSADO(S): DANILO MIRANDA</p>

	OBJETO: INVESTIGAR O FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE CLÍNICA MÉDICA
--	--

Nº	Conselheiro(a): CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1	PP 089-2016. AUTO 2016-2462602. DOC.7409524 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO INTERESSADO(S): José Augusto da Silva Filho OBJETO: possível situação de vulnerabilidade em que se encontra o Sr. José Augusto da Silva Filho, pessoa idosa, residente em Jaboatão.
2	PA Nº 025-2014. AUTO 2014-1620573. DOC.4301977 ORIGEM: 5ª PJDC DE OLINDA INTERESSADO(S): Bloco "As Virgens do Bairro Novo" OBJETO: apurar a aplicação de recursos públicos no Bloco Carnavalesco "As Virgens do Bairro Novo".
3	PP nº 002/2019. AUTO 2019-228307. DOC.11360521 ORIGEM: 6ª PJDC DE CARUARU INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: regular os grandes e médios eventos, públicos e particulares, realizados no município de Caruaru/PE.
4	IC 08021-0-7. AUTO 2021-122923. DOC.13453062 ORIGEM: 7ª PJDC DE CAPITAL INTERESSADO(S): VANILDO FRANÇA OBJETO: apurar denúncia de rejeição à doação de sangue por homossexuais no HEMOPE.
5	IC 001-2009(ANEXO 43). AUTO 2012-636193. DOC.1258718 ORIGEM: 3ª PJDC DE OLINDA INTERESSADO(S): LUZIA DE AZEVEDO OBJETO: apurar denúncia de poluição sonora promovida por Lava-Jato em Olinda no ano de 2008.
6	PP 09-2018. AUTO 2017-2619848. DOC.10058569 ORIGEM: PJ de Pedra INTERESSADO(S): Município de Pedra. OBJETO: acompanhar a efetivação da Lei de Acesso à Informação através do cumprimento das regras do Portal da Transparência, pela Câmara de Vereadores de PEDRA-PE.
7	PP 080-2016 . AUTO 2016-2403653. DOC.7187464 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO INTERESSADO(S): Carmem Nunes Galvão OBJETO: apurar denúncia de possível situação de vulnerabilidade vivida pela idosa Carmem Nunes Galvão, residente em Jaboatão-PE.
8	IC Nº 02266.000.092/2020 AUTO nº 2021.96232 DOC. 13386521 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Moreno

	<p>INTERESSADO(S): Alexandra Alcântara Carneiro (Noticiante), Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável de Moreno - SEPLAN (Interessado), Armazém Ferragens Dois Unidos Ltda (Investigado)</p> <p>OBJETO: possível ocorrência de alagamentos decorrentes da obra de engenharia realizada pelo Armazém Dois Unidos (AC NEVES FERRAGENS - ME)</p>
9	<p>IC Nº 01876.000.027/2020</p> <p>AUTO nº 2021.95442</p> <p>DOC. 13385004</p> <p>ORIGEM: 3º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru</p> <p>INTERESSADO(S): José Clovis dos Santos (Noticiante), Igreja Evangelica Nova Sião (Investigado)</p> <p>OBJETO: possível poluição sonora provocada pela Igreja Nova Sião, localizada à Rua Dep. José Bezerra Alves, 47, São Francisco, Caruaru</p>
10	<p>IC Nº 01877.000.019/2020</p> <p>AUTO nº 2021.95722</p> <p>DOC. 13385658</p> <p>ORIGEM: 3º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina</p> <p>INTERESSADO(S): Darleyson de Souza Rodrigues (Investigado), Juizado Especial Criminal de Petrolina (Noticiante)</p> <p>OBJETO: possível dano ambiental cometido por Darleyson de Souza Rodrigues</p>
11	<p>IC Nº 01891.000.446/2020</p> <p>AUTO nº 2021.100605</p> <p>DOC. 13396358</p> <p>ORIGEM: 28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital</p> <p>INTERESSADO(S): COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO (Investigado), Cláudia de Moraes Neves (Noticiante)</p> <p>OBJETO: possível irregularidade no processo seletivo realizado pelo Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, para fins de admissão de novos alunos</p>
12	<p>IC Nº 02302.000.041/2020</p> <p>AUTO nº 2021.98361</p> <p>DOC. 13391282</p> <p>ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca</p> <p>INTERESSADO(S): Orlando José da Silva Filho (Noticiante), Secretaria de Infraestrutura de Ipojuca (Investigado)</p> <p>OBJETO: risco de desabamento de encosta no Alto da Bela Vista, município de Ipojuca</p>
13	<p>IC Nº 02014.000.667/2020</p> <p>AUTO nº 2021.98374</p> <p>DOC. 13391428</p> <p>ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (idoso)</p> <p>INTERESSADO(S): Maria da Guia Belo (Interessado), Cleonice (Investigado)</p> <p>OBJETO: possível situação de violação de direitos à idosa Sra. Maria da Guia Belo</p>

14	<p>IC Nº 02014.001.241/2020 AUTO nº 2021.107742 DOC. 13413331 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (idoso) INTERESSADO(S): Willian Wagner de Oliveira (Investigado), Marli Francisca de Oliveira (Interessado), Distrito Sanitário III (Noticiante) OBJETO: possível situação de vulnerabilidade da idosa Sra. Marli Francisca de Oliveira</p>
15	<p>IC 01669.000.013-2021 AUTO Nº 2021.133992 DOC 13484774 SIM. 01669.000.013-2021 ORIGEM: PJ DE ITAMARACÁ INTERESSADO(S): VLADIMIR MODESTO DA SILVA OBJETO: APURAR IRREGULARIDADES NA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL</p>

Nº	Conselheira: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1	<p>IC 805-2020. AUTO. 202195449. DOC. 13385050. SIM 02140.000.805-2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO INTERESSADO(S): Maria de Fátima da Cunha OBJETO: apurar ausência de medicação e atendimento domiciliar para paciente do SUS em Jaboatão.</p>
2	<p>IC 922-2020. AUTO. 2021-97028 DOC. 13388672 SIM 01891.000.922-2020 ORIGEM: 22ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade. OBJETO: apurar irregularidades existentes estruturais e alimentares no âmbito da Escola Municipal DRAOMIRO CHAVES DE AGUIAR em Recife.</p>
3	<p>IC 300-2020 . AUTO. 20219-8026 DOC. 13390511 SIM. 02053.000.300-2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: investigar a cobrança da Prestação de serviços educacionais em meio a pandemia de COVID-19, pelo Colégio Fazer Crescer Ltda.</p>
4	<p>PA 009-2021 AUTO. 2021-100596. DOC. 13396346 SIM. 01849.000.009-2021 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: acompanhar o cumprimento de cláusulas de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em infração ambiental.</p>
5	<p>IC 244-2020. AUTO2021.98843,DOC. 13392281 SIM 02207.000.244-2020 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Carpina INTERESSADO(S): A Sociedade</p>

	OBJETO: apurar falhas no portal de transparência da Prefeitura de Lagoa do Carro.
6	IC. 132-2020. AUTO. 2021-98868.DOC. 13392341 SIM 01972.000.132-2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE PAULISTA INTERESSADO(S): Município de Paulista OBJETO: apurar a suposta acumulação ilegal de cargo público pelo odontólogo Pedro Petribú na Prefeitura Municipal do Paulista.
7	IC 104-2020. AUTO 2021.107758. DOC 13413351. SIM 02053.002.104-2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: investigar denúncia de condutas da operadora SKY em desacordo com o Código de Defesa do Consumidor, referentes à descontinuidade da transmissão dos canais das emissoras Record, SBT e Rede TV, após o fim da TV analógica, sem a devida contrapartida a favor dos consumidores.
8	IC Nº 01877.000.003/2020 AUTO nº 2021.97102 DOC. 13388837 ORIGEM: 3º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina INTERESSADOS: Elias Osamu Fujiyama (Investigado), CAOP/MA (Noticiante) e Superintendência do IBAMA no Estado de Pernambuco (Noticiante) OBJETO: possível dano ambiental praticado pelo Sr. Elias Osamu Fujiyama
9	IC Nº 02014.000.754/2020 AUTO nº 2021.98139 DOC. 13390747 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (idoso) INTERESSADOS: Hospital Agamenon Magalhães (Noticiante), João José da Silva (Interessado) OBJETO: possível situação de vulnerabilidade do idoso João José da Silva
10	IC Nº 01998.000.680/2020 AUTO nº 2021.100607 DOC. 13396361 ORIGEM: 15º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital INTERESSADOS: Desconhecido (Noticiante), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO (Investigado) OBJETO: possíveis irregularidades nos contratos de professores servidores com a Secretaria de Educação do Estado
11	IC Nº 02256.000.112/2020 AUTO nº 2021.98778 DOC. 13392201 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira INTERESSADOS: Procuradoria da República no Município de Garanhuns (Noticiante), Prefeitura Municipal de Pesqueira (Interessado), CAOP - PATRIMÔNIO PÚBLICO E ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (Interessado), Franklin José do Nascimento Lins (Investigado), João Jozinaldo Pereira Cavalcanti (Investigado)

	OBJETO: possíveis irregularidades praticadas pelos Secretários Municipais de Pesqueira, no ano de 2017
12	DESPACHO PP Nº 01593.000.004/2020 AUTO nº 2021.108009 DOC. 13413835 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cumaru INTERESSADOS: LAMARTINE ROMERO BARBOSA (Investigado) OBJETO: suposto exercício ilegal da medicina com realização de exames e emissão de laudos, com resultados falsos negativos, atribuídos a pessoa de Lamartine Romero
13	DESPACHO IC Nº 01713.000.047/2020 AUTO nº 2021.103771 DOC. 13403542 ORIGEM: Promotoria de Justiça de São João INTERESSADOS: Câmara Municipal de São João (Noticiante), JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA (Investigado) OBJETO: suposta inércia do Poder Executivo em encaminhar as informações e documentações solicitadas pelo Poder Legislativo
14	DESPACHO IC Nº 01657.000.072/2020 AUTO nº 2021.78766 DOC. 13347659 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Custódia INTERESSADOS: ANTONIO NOGUEIRABARROS NETO (Investigado), JOSÉ WILSON FIGUEIREDO (Noticiante), SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA (Investigado) OBJETO: possível irregularidade envolvendo o recebimento de valor de consulta particular, pelo Diretor do Hospital Municipal de Custódia, Dr. Antônio Nogueira, para posterior obtenção de internação na rede pública de saúde
15	IC Nº01998.000.312-2020 AUTO Nº 2021.98851 DOC. 13392354 SIM. 01998.000.312-2020 ORIGEM: 43ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE(S): EMMANUEL CLÉCIO DE OLIVEIRA E JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO OBJETO: INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2020 E 129/2020, QUE TÊM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL RESPIRADOR PULMONAR ADULTO E PEDIÁTRICO, EM VIRTUDE DAS AÇÕES DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DO COVID-19
16	IC Nº 01651.000.027-2020 AUTO Nº 2021. 98809 DOC. 13392224 SIM. 01651.000.027-2020 ORIGEM: PJ DE CHÃ GRANDE

	INTERESSADO(S): SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES e SEVERINO MANUEL DA SILVA OBJETO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE	
17	IC Nº02053.001.482-2020 AUTO Nº 2021.107752 DOC 13413345 SIM. 02053.001.482-2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ENOCK SEVERINO RAMOS OBJETO: INDÍCIOS DE QUE OS ARMAZÉNS DE CONSTRUÇÃO DO RECIFE E RMR ESTÃO COBRANDO PREÇOS ABUSIVOS EM AREIA E CIMENTO	
18	IC Nº 02288.000.089-2020 AUTO Nº 2021.107983 DOC.13413814 SIM. 02288.000.089-2020 ORIGEM: 1ª PJ DE ARCOVERDE INTERESSADO(S): ÂNGELA KARINA SILVA DE SANTANA CORDEIRO OBJETO: APURAR O DESABASTECIMENTO DO MEDICAMENTO BACLOFENO JUNTO À REDE ESTADUAL, NA FARMÁCIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE SERTÃO MOXOTÓ	
19	IC 02053.000.008-2020 AUTO Nº 2021.110335 DOC. 1341894 SIM. 02053.000.008-2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): KILMA MARCIANA DE ARAÚJO SILVA OBJETO: APURAR SUPOSTA NEGATIVA DE MEDICAÇÃO PRECEITUADA A USUÁRIO POR MÉDICO ASSISTENTE	
20	IC Nº 23/2017 AUTO	Nº: 2016.2203772 DOCUMENTO Nº: 8799371 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA NOTICIANTE(S): POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO ASSUNTO: POLUIÇÃO SONORA PROVOCADA PELO BAR DO GENY
21	IC Nº 001.2014 AUTO	Nº: 2013.1400266 DOCUMENTO Nº: 3495404 ORIGEM: PJ DE SÃO JOSÉ DO EGITO NOTICIANTE(S): COMITÊ MUNICIPAL 9840 ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DO HOSPITAL UNIDADE MISTA RAFAEL DE SIQUEIRA
22	PA Nº 13396336 AUTO Nº: 2021.100592 DOC. 13396336 SIM.	01617.000.001-2020 ORIGEM: PJ DE SÃO CAETANO

	NOTICIANTE(S): DE OFÍCIO ASSUNTO: FISCALIZAR AS AÇÕES ATINENTES AO COVID-19 E AS NORMAS ELEITORAIS, CONFORME RECOMENDAÇÃO CONJUNTA DO PGJ E PRE
23	IC Nº 02053.001.785-2020 AUTO Nº: 2021.100648 DOC. 13396430 SIM. 02053.001.785-2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE(S): DE OFÍCIO ASSUNTO: CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 395/16 DA ANS, QUE TRATA DE CANALIS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DE PLANO DE SAÚDE

Nº	Conselheiro(a): MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	IC. 015-2015. AUTO 2012-876856. DOC.8249918 ORIGEM: 1ª PJDC DE GARANHUNS INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: investigar a possibilidade da existência de ajuste de preços entre os proprietários dos Postos de Combustíveis em Garanhuns em 2015.
2.	IC 19254-30. AUTO 2019-414494.DOC.12700853 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): LÚCIO JOSÉ DA SILVA CRUZ OBJETO: apurar denúncia de possível situação de violação de direitos de pessoa idosa LÚCIO JOSÉ DA SILVA CRUZ, residente em Recife.
3.	NF 2016-2501680. AUTO 2016-2501680.DOC. 7562733 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): LEONARDO DE ALBUQUERQUE MORAES OBJETO: apurar denúncia de poluição sonora no HABIB'S da AV. Rosa e Silva, Graças, Recife.
4.	IC 19191-30. AUTO 2019-308944. DOC.12803363 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): Valderez de Barros Assunção OBJETO: apurar denúncia de possível situação de violação de direitos de pessoa idosa Valderez de Barros Assunção, residente em Recife.
5.	PP 25-2020. AUTO 2019-146067.DOC. 12176580 ORIGEM: 2ª PJ DE SALGUEIRO INTERESSADO(S): Júlia Maria de Jesus e João Eliseu de Souza OBJETO: apurar denúncia de violação de direitos das pessoas idosas Júlia Maria de Jesus e João Eliseu de Souza, residentes em Salgueiro.
6.	IC 026-2015-18. AUTO 2015-1960759. DOC.5516514 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): CREFITO OBJETO: denúncia de pagamento de valores ínfimos aos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais credenciados ao Plano Hapvida Saúde.
7	PP Nº 02198.000.018-2020 AUTO Nº 2021.134113 DOC 13485116

	SIM. 02198.000.018-2020 ORIGEM: 1ª PJ DE SÃO LOURENÇO DA MATA NOTICIANTE(S): CAMILA RODRIGUES DE QUEIROZ OBJETO: APURAR INDISPONIBILIDADE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
8	IC Nº 02053.001.3242020 AUTO 2021.130136 DOC. 13472736 SIM 02053.001.3242020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE(S): DEPARTAMENTO DE DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR OBJETO: APURAR INDÍCIOS DE COBRANÇA DE TARIFAS INDEVIDAS DE “CÓPIA DE CHEQUE NO INTERNET BANKING” E “INCLUSÃO DE GRAVAME” POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
9	PP Nº 01917.000.408-2020 AUTO 2021.134679 DOC. 13487024 SIM. 01917.000.408-2020 ORIGEM: 1ª PJDC DE OLINDA NOTICIANTE(S): DE OFÍCIO OBJETO: AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEL DESÍDIA DO CONSELHO TUTELAR 1 NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO
10	PP Nº 02014.000.526-2020 AUTO 2021.134847 DOC. 13487425 SIM 02014.000.526-2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): MARCOS ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA OBJETO: SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE PESSOA IDOSA

Nº Conselheiro(a): RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	
1	IC 055-2017. AUTO 2017-2666567. DOC. 8906170 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO INTERESSADO(S): Daniel Alves Bezerra OBJETO: investigar denúncia de falta de transporte escolar na rede de ensino municipal de Jaboatão.
2	PP 06-068-2014. AUTO 2012-817325.DOC.4068533 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA INTERESSADO(S): Tereza Cristina dos Santos Gomes OBJETO: verificar denúncia de que pessoas estariam depositando resíduos sólidos próximo a uma residência, dificultando o acesso à via pública em Petrolina.
3	IC 2014-1571134. AUTO 2014-1571134. DOC.11897586 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ipubi. INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar irregularidades execução de obra pública em Ipubi.
4	IC 16-2017. AUTO 2017-2600629. DOC.8869368

	<p>ORIGEM: 4ª PJDC DE PETROLINA INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar denúncia de venda irregular de gás GLP por estabelecimento comercial situado na Rua 33, n. 15, João de Deus, Petrolina.</p>
5	<p>IC Nº 012-2017. AUTO nº 2016.2411244 . DOC. 8983623 ORIGEM: 4ª PJDC de OLINDA INTERESSADO(S): EMPETUR OBJETO: Apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do gestor da EMPETUR referente ao exercício de 2013.</p>
6	<p>PP nº 004-2018. AUTO 2018-79300.DOC.9626570 ORIGEM: PJ DE SERRITA INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar denúncia de omissão no custeio de despesas pela Prefeitura de Cedro, com crianças acolhidas pela entidade “Casa Ana Ataíde”, com sede em Salgueiro.</p>
7	<p>PP 01-2015. AUTO 2015-2043260. DOC.5830999 ORIGEM: PJ DE TRACUNHAÉM INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM OBJETO: apurar denúncia anônima, noticiando suposta apropriação indébita previdenciária de contribuições devidas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.</p>
8	<p>IC Nº 02034.000.048-2020 AUTO nº 2021.93700 DOC. 13381686 SIM Nº. 02034.000.048-2020 ORIGEM: 1ª PJ DE OURICURI INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE OURICURI OBJETO: PROJETO ADMISSÃO LEGAL</p>
9	<p>IC Nº 01926.000.017-2020 AUTO Nº 2021.93484 DOC 13381296 SIM. 01926.000.017-2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE OLINDA INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE OLINDA OBJETO: IRREGULARIDADES NO ATESTO DE NOTAS FISCAIS POR PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA/PE</p>
10	<p>PP Nº 02140.000.069-2020 AUTO Nº 2021.95115 DOC 13384318 SIM 02140.000.069-2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): MARIA DAS DORES DE FREITAS SILVA OBJETO: AUSÊNCIA DE CUIDADOS A PACIENTE E DE VAGA EM UTI</p>
11	<p>IC Nº 01697.000.063-2020 AUTO n° 2021.84151 DOC.13360060 SIM. 01697.000.063-2020 ORIGEM: PJ DE POÇÃO NOTICIANTE(S):CARLOS ESPÍNDOLA DE OLIVEIRA</p>

	OBJETO: IRREGULARIDADES ENVOLVENDO IMÓVEIS DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA”
12	<p>IC Nº 046.2016 AUTO nº 2016.2292011 DOC. 7246606 ORIGEM: 1ª PJDC DE GARANHUNS NOTICIANTE(S): MARIA VÂNIA TRIGUEIRO CASTELO BRANCO</p> <p>OBJETO: POSSÍVEL AUSÊNCIA DE MÉDICOS PEDIATRAS NO HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA E FALTA DE AMBULÂNCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA OUTRAS UNIDADES HOSPITALARES</p>
13	<p>PA Nº 003.2018 AUTO nº 2018.139338 DOC. 9478114 ORIGEM: PJ DE CORRENTES INTERESSADO(S): JOÃO FRANCISCO DA SILVA</p> <p>OBJETO: APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE PESSOA IDOSA</p>
14	<p>PP Nº 001/2019 AUTO Nº 2018.106538 DOC. 11340123 ORIGEM: PJ DE BREJÃO NOTICIANTE: ANÔNIMO OBJETO: APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA A RESPEITO DE SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS POR MARIA DE FÁTIMA CADENGUE DE SANTANA</p>
15	<p>IC Nº 030/2012 AUTO Nº 2012.986095 DOC. 5386547 ORIGEM: 2ª PJDC DE PAULISTA NOTICIANTE: ANÔNIMO OBJETO: APURAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS E NÃO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA POR POLICIAIS CIVIS</p>
16	<p>INQUÉRITO CIVIL Nº: 021/2016 AUTO Nº: 2016/2221719 DOC. Nº: 7790546 ORIGEM: 2ª PJDC DE PAULISTA ASSUNTO: APURAR RESSARCIMENTO DE VALORES REFERENTES ÀS DESPESAS POR DESCUMPRIMENTO PELA PREFEITURA DE PAULISTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2000 COM A PERPART S.A</p>
17	<p>IC Nº 46/2013 AUTO Nº 2013.1403896 DOC. 4727503 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ENTRA APULSO OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE QUIOSQUE</p>
18	<p>PP Nº 181/2016 AUTO Nº 2016.2439772 DOC. 7474762 ORIGEM: 27ª PJDC DA CAPITAL</p>

	<p>NOTICIANTE: PROCURADORA-CHEFE DA DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 2ª REGIONAL OBJETO: APURAR POSSÍVEL CONLUIO DE EMPRESAS PARA FRAUDAR LICITAÇÕES NO LAFEPE, EM 2005</p>
19	<p>IC Nº 012/2016 AUTO Nº 2016.2411244 DOC. 8983623 ORIGEM: 4ª PJDC DE OLINDA INTERESSADO(S): EMPETUR</p> <p>OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GESTOR DA EMPETUR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013.</p>
20	<p>PP Nº 12/2010 AUTO Nº 2010.32439 DOC. 1903457 ORIGEM: 1ª PJDC DE CARUARU NOTICIANTE: DISQUE DENÚNCIA NACIONAL DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA) OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE AGRESSÕES FÍSICAS, PSICOLÓGICAS E SUSPEITA DE ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS</p>
21	<p>IC Nº 005.2006 AUTO Nº 2012.650139 ORIGEM: 2ª PJ DE IGARASSU NOTICIANTE: MUNICÍPIO DE IGARASSU OBJETO: INVESTIGAR DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES RELATIVAS A DESPEJO DE EFLUENTES NO RIO MONJOPE PELA EMPRESA ZACARIAS TÊXTIL</p>
22	<p>IC Nº 020/2017 AUTO Nº 2017.2586339 DOC. 8169121 ORIGEM: 3ª PJDC DE CARUARU NOTICIANTE(S): MARIA CÍNTIA DA SILVA E VALDEMIR VICENTE DA SILVA OBJETO: INVESTIGAR OBSTRUÇÃO DE ACESSO EM ESTRADA DE PASSAGEM PARA POPULAÇÃO</p>
23	<p>PP Nº 062/2017 AUTO Nº 2017.2695723 DOC. 8345133 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOTICIANTE: SILVANA MARIA DA CONCEIÇÃO E LUCIANA DIAS GOMES OBJETO: APURAR O FLUXO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS COM ESPECTRO DE AUTISTA</p>
24	<p>IC Nº 19034-30 AUTO Nº 2019.43782 DOC. 11770822 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): CÍCERO VITAR CHAVES E CLOTILDE ALVES CHAVES OBJETO: APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE PESSOA IDOSA</p>
25	<p>IC Nº 006.2018 AUTO Nº 2918.209914 DOC. 9695736 ORIGEM: 1ª PJDC DE CARUARU</p>

INTERESSADO(S): ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE CARUARU E SINTEDUC
OBJETO: APURAR AUSÊNCIA DE REPOSIÇÃO DE AULAS EM ESCOLAS
MUNICIPAIS DE CARUARU



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
GESTÃO 2021/2023

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL
ABRIL / 2021

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Comunicações de Atividades Docentes	1
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	379
Comunicações Diversas	347

CORREGEDORIA AUXILIAR	Recebidos	Analizados
Síntese das Atividades Funcionais (exercício simultâneo)	667	667
Relatórios do Júri	14	12
Pedidos de Residência Fora da Comarca	2	2
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	1	1
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	6	8
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	2	2
Outros Procedimentos/Expedientes	115	111

PROCESSOS	Saldo do mês anterior	Abertos	Encerrados	Saldo Final
Processos Administrativos Disciplinares	0	1	0	1
Sindicâncias	0	0	0	0
Solicitação de Informações	4	0	1	3
Procedimentos Administrativos	0	14	14	0
Procedimentos de Gestão Administrativa (PGAs)	0	0	0	0
Notícias de Fato	2	8	8	2

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	1	1
Correições	18	18

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Audiências	0	0
Trabalho – Setoriais	12	12
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	4
Recomendações	0
Avisos	0
Editais de Correição	1
Outras	19

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	33	195
Comunicações Internas	0	1
Outros	1359	1012

Recife, 20 de maio de 2021.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Corregedor-Geral